



Técnico em Administração	Integral	34	04	04	08	04	08	02	02	02	02	70
Técnico em Publicidade	Integral	17	02	02	04	02	04	01	01	01	01	35
<b>TOTAL DE VAGAS</b>												<b>105</b>

- I. **GERAL - Ampla concorrência e L15** – Candidatos com deficiência. (50% de vagas totais).
- II. **Vagas reservadas** - Cotas L1,L2,L5,L6,L9,L10,L13 e L14 (50% das vagas totais) **EXCLUSIVAS** para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (1º ao 9º ano).

1.1 São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das **listas L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

## DO PROCESSO SELETIVO

2. A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – Campus Boa Vista Zona Oeste nomeada pela Portaria 3369/GAB-CBVZO/IFRR**, O Processo Seletivo para ingresso nos **CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA**, para o ano letivo de 2023, será aplicado no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, sendo composta por uma **REDAÇÃO**, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa do ensino fundamental, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

3. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino fundamental (ou de curso equivalente) com idade máxima de 16 anos.

4. Em atendimento à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012 e à Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, **50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS VAGAS SERÃO RESERVADAS** à inclusão social por sistema de cotas **PARA CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS** (do 1º ao 9º ano em rede municipal, estadual ou federal).

4.1 **Não poderão concorrer às vagas reservadas** para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de ensino fundamental em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos ou convênios**.

4.2 Das vagas reservadas serão destinadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), **possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas; e

c) pessoas com deficiência

4.3 Para as vagas reservadas serão destinadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam **renda familiar per capita superior a 1,5 salários-mínimos (um salário-mínimo e meio)**, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas; e
- c) pessoas com deficiência.

**4.4 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma Vaga RESERVADA e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.**

4.5 A distribuição de vagas da **Ampla Concorrência** e das Vagas de **Reservas** pode ser observada na ilustração apresentada no **ANEXO II** deste Edital.

**4.6** Em conformidade com o artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

4.7 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

## **DAS INSCRIÇÕES**

5. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste (<http://sgc.ifrr.edu.br>), no período de **27 de outubro de 2023, a partir das 06h00min, até o dia 19 de novembro de 2023, até 23h59min**, horário local.

6. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

6.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

6.2 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, em dias úteis, **nos horários das 09h00min às 15h00min**, observadas as normas instituídas pela Instituição.

7. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste.

7.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os **procedimentos I e II**, conforme descritos a seguir:

I- Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) Escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b) No formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
- c) Preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d) Será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para

realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro:

II- Inscrição no Processo Seletivo:

- a) Escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- b) Preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar **clikando em Submeter** ;
- c) Na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer **clikando em Acesse**;
- d) Escolher uma das ofertas de **curso listada na caixa Ofertas**;
- e) Uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- f) Preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário **clikando em Enviar** .

7.2 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.

7.3 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme **clikando em Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

7.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

7.4 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio estudante**.

7.5 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

7.6 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

**8. Para concorrer às vagas Reservadas**, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no **item 6** deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

8.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

- a) Declaração sobre Ensino Você cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública? ( ) Sim ( ) Não
- b) Declaração sobre Renda Familiar Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 salários mínimos per capita? ( ) Sim ( ) Não
- c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? ( ) Sim ( ) Não
- d) Declaração Pessoas com Deficiência Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? ( ) Sim ( ) Não

8.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 8.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

8.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

8.4 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).

8.5 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.

9. O IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

9.1 Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação, enviando para o e-mail [processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br](mailto:processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br) com o assunto "**Nome Social – EDITAL Nº XX/2023**", bem como cópia do RG, até o **30 de novembro de 2023**.

10. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com **FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR** e **ASSINATURA LEGÍVEL**: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

10.1 O candidato portador de Carteira de Identidade **INFANTIL**, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual poderá ser realizada identificação grafológica (escrita) e registrada sua foto.

10.1.1 O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

11. O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo seletivo.

12. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição, ou mudança de curso, neste Processo Seletivo deverá, no período determinado de inscrição conforme o cronograma deste Edital, CANCELAR sua inscrição anterior.

13. Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR** (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e **efetivar seu login**, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve **acessar o menu Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

13.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, **até o dia 24 de novembro de 2023**.

13.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

13.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

13.1.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

14. Poderá **requerer ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição** os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

a) Comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

15. Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, **no período** informado no **ANEXO I** deste Edital, até 23h55min, horário local, realizar os seguintes procedimentos exclusivamente pelo

sistema:

- a) Acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);
- b) Efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;
- c) Acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**.
- d) Preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (com 11 dígitos).

**15.1 Para isenção**, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: **nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo**.

15.2 Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, **só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico**, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC do Governo Federal.

15.3 **O Resultado preliminar da solicitação de isenção** será publicado, na data informada no **ANEXO I** deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

15.3.1 O candidato poderá interpor exclusivamente contra o **resultado preliminar da solicitação de isenção**, mediante exposição fundamentada, podendo realizar correções documentais, nas datas informadas no **ANEXO I** deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

15.3.2 O **resultado do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção** e o **resultado das isenções concedidas** serão publicados, nas datas informadas no **ANEXO I** deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

16. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 24 de novembro de 2023** em qualquer rede bancária. O candidato deverá guardar o comprovante bancário.

17. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição.

18. O candidato que apresente alguma **necessidade educacional especial**, ao se candidatar ao certame deverá indicar, pelo e-mail **seletivo.cbvzo@ifrr.edu.br**, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá informar no local das provas, no sistema.

**18.1** O candidato que solicitar **atendimento especializado para a prova** deverá, **anexar em formato PDF com tamanho limite de 10 MB, por arquivo, obrigatoriamente, cópia do laudo médico** com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, **cópia do documento de identificação e do CPF** do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também **deverá anexar cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal**) **até 72h antes do horário da prova**.

18.1.1 O procedimento descrito no **item 18** também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

18.1.2 O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do **item 18.1**.

18.1.3 A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, condicionada à avaliação e ao parecer favorável da Comissão do processo seletivo do Campus Boa Vista Zona

Oeste.

18.2 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no **ANEXO I**, em seu e-mail.

18.3 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

18.4 Nos termos do artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o **item 18**, desobriga IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

### **DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

19. A confirmação de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data informada no **ANEXO I**, deste Edital.

20. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato**, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão de confirmação da inscrição.

21. O Cartão de Inscrição indicará **o dia, a hora e o local de realização da prova de REDAÇÃO**.

### **DA REDAÇÃO**

22. A Redação do Processo Seletivo para o ano letivo de 2024 para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, do Instituto Federal de Roraima, Campus Boa Vista Zona Oeste, será de natureza **Dissertativa**, valendo 100 (cem) pontos, realizada individualmente e sem consulta de acordo com as datas constantes no **ANEXO I**.

23. Na folha de redação, o candidato deverá atenderos seguintes pontos:

- Título da Redação;
- Extensão do texto: mínimo de 15 e máximo de 30 de linhas;
- Nome completo e CPF do candidato;

24. O candidato terá o **tempo máximo de 2h30 (duas horas e trinta minutos)** para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível.

24.1. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

24.2. O Processo Seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2024.

### **DA APLICAÇÃO DA REDAÇÃO**

25. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no **dia 10 de dezembro de 2023**, no horário das **09h00min às 11h30min** (horário oficial local), no prédio do Instituto Federal de Roraima, Campus Boa Vista Zona Oeste, localizado na rua prof. Nonato Chacon, nº1976, Bairro Laura Moreira.

25.1 O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das **08h15min às 08h50min** (horário oficial local).

25.2 Os portões serão fechados às **08h55min** (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, **no mínimo, 20 minutos de antecedência** ao fechamento dos portões.

25.3 O candidato que chegar **após o fechamento dos portões** não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

25.4 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar **original do documento oficial de identificação** usado para fazer a inscrição e o Cartão de Inscrição, que será apresentado se solicitado.

25.5 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação com foto, de acordo com **o item 11** deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

25.6 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no **item 10**, o candidato **deverá obrigatoriamente** apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, **com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.

**27. Não será permitido ao candidato realizar a redação portando boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio digital ou smartwatch, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.**

28. O candidato receberá a Folha de redação no qual o candidato deverá preencher com seus dados e assinar seu nome corretamente **no espaço apropriado**.

**29. Para preenchimento da folha de redação deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.**

30. A folha de redação não poderá ser rasurada, dobrada, amassada ou danificada, uma vez que não é possível a sua substituição.

31. O candidato terá o **tempo máximo de 02h30min** para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível.

32. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de redação.

### **DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO**

33. A redação será corrigida pela comissão instituída preferencialmente por docentes da área de Linguagens, códigos e suas tecnologias do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste.

34. A correção da redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

Critérios Avaliativos		Valor	Descrição do critério
1	<b>Abordagem crítica e reflexiva do conteúdo</b>	<b>0 a 30</b>	Complexidade e consistência da argumentação da temática. Compreensão da proposta do texto. Aplicação de conceitos de diferentes áreas de conhecimento para desenvolvimento do tema, considerando os limites estruturais do texto. Domínio da temática. Desenvolvimento de justificativas, ideias, propostas. Utilização de repertório sociocultural produtivo. Manifestação de respeito aos direitos humanos e aos valores relacionados à cidadania, liberdade, solidariedade e diversidade cultural.
2	<b>Estrutura textual</b>	<b>0 a 20</b>	Domínio do texto dissertativo (em prosa) e da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. Estruturação das orações, períodos e parágrafos. Sequência lógica no desenvolvimento das ideias no decorrer da redação.

3	<b>Coerência e coesão</b>	<b>0 a 20</b>	Construção adequada dos parágrafos. Uso apropriado dos conectores. Observância da temática abordada. Relação lógica entre os argumentos, fatos e opiniões. Organização e harmonia textual. Referências e reiteraões. Substituições lexicais.
4	<b>Ortografia e Caligrafia</b>	<b>0 a 15</b>	Grafia das palavras (inclusive acentuação gráfica, letras maiúsculas e minúsculas); divisão silábica na mudança de linha.
5	<b>Sintaxe</b>	<b>0 a 15</b>	Obediência às regras de concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; pontuação; flexão de nomes e verbos; colocação de pronomes oblíquos; estruturação das orações.
<b>Pontuação Total</b>		<b>100</b>	

35. Serão avaliados os critérios conforme o quadro acima, com notas de 00 a 100 pontos. A nota de classificação será o valor da redação, expressa em duas casas decimais.

36. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o período de aplicação das provas:

- I. - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - II. - ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização de quaisquer das provas;
  - III. - comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;
  - IV. - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
  - V. - recusar ou retardar a entrega da folha de redação após o término do tempo estabelecido para a realização;
  - VI. - afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal;
- a. A qualquer tempo:
- I. - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
  - II. - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

37. O **Resultado Preliminar** da redação será publicado no sítio do SGC ( <http://sgc.ifrr.edu.br>), a partir da data informada no **ANEXO I**, deste Edital, após às 18h.

38. O candidato poderá interpor exclusivamente **recurso contra o resultado preliminar** da redação, deverá **justificar no** Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>), nas datas informadas no ANEXO I , deste Edital.

39. Os **resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar e o Resultado oficial definitivo, serão** publicados, nas datas informadas no **ANEXO I**, deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>).

## **DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

40. O preenchimento das vagas por curso dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo a ordem decrescente da **Classificação** dos candidatos que se submeterem a redação e forem considerados **aprovados**.

41. Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a **50 pontos** na redação.

42. Ocorrendo empate na de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a. maior nota no critério 1 -Abordagem do tema com atendimento à proposta;
- b. maior nota no critério 2 -Coesão e coerência textual ; e
- c. maior idade.

## DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

43. Os candidatos aprovados para uma das vagas da **Lista de Ampla concorrência Geral** que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da solicitação de pré-matricula de que trata o **item 53** deste edital.

44. Considerando o que consta no **item 6.1** deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em listas de habilitados para 10 (dez) situações:

44.1. A Lista de **Habilitados de Ampla Concorrência Geral** será composta por candidatos habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita*, da etnia e de deficiência.

44.2. A Lista de **Habilitados de Ampla Concorrência L15** será composta por **candidatos com deficiência** habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.

44.3. As Listas d e **Vagas Reservadas (Cotas)** serão compostas, **exclusivamente**, por candidatos habilitados ao mesmo curso que declararam **ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** , em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, e que não tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.

I. **L 1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo** que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

II. **L 2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo** e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

III. **L 5** – Candidatos que, **independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

IV. **L 6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que , **independentemente da renda** , tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

V. **L 9** – Candidatos **com deficiência** com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo** que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VI. **L 10** – Candidatos **com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** , com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo** que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VII. **L 13** – Candidatos **com deficiência que, independentemente da renda** , tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VIII. **L 14** – Candidatos **com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda**, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

45. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de

Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.

46. O resultado preliminar de Classificação do candidato será divulgado na data informada no **ANEXO VI**, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

47. Candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar de Classificação, justificando a argumentação, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no **ANEXO VI**, deste Edital.

48. Os **resultados dos recursos contra o resultado preliminar de Classificação** será publicado, na data informada no **ANEXO VI**, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR ( <https://sgc.ifrr.edu.br/>).

49. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste para o qual as vagas se destinarem.

50. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

### **DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS**

51. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.

52. O candidato poderá seguir o passo a passo através do link [https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar\\_arquivo/999/](https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/).

53. Os candidatos convocados para matrícula e pré-matrícula, deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr>, de acordo com as datas no **ANEXO I**.

54. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos;

55. O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.

56. **No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:**

- a) 1 (uma) foto 3x4 em arquivo png (recente);
- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão de Nascimento;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- f) Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- g) **ANEXO VIII** devidamente preenchido e assinado.

57. Como documento complementar, **todos** os candidatos aprovados deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada.

58. A documentação deverá estar em formato docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com **omáximo de 2Mb por arquivo**.

58.1. O Candidato deverá anexar frente e verso de cada documento solicitado durante o processo de pré-

matrícula.

59. O candidato classificado em ampla concorrência que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado **desistente**, perdendo o direito à vaga no certame.

60. **Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente** após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental.

61. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

62. Em caso de haver algum **erro ou ilegibilidade da documentação apresentada**, poderá **ser solicitado ao candidato os devidos ajustes**, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

- a. Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de 17h00, conforme o funcionamento da CORA.

63. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no cronograma do ANEXO I, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

- a. O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online, poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica [cora.cbvzo@ifrr.edu.br](mailto:cora.cbvzo@ifrr.edu.br) ou via whatsapp 09531942704
- b. A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.
- c. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- d. Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.

64. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

65. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas **L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 56 e 57**, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, anexar a documentação **descrita no ANEXO IV** deste Edital.

- a. A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salários mínimo.
- b. O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no **ANEXO I** deste Edital.
- c. O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 **que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no ANEXO IV** ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste no período estabelecido ou receber parecer **DESFAVORÁVEL** na análise renda, **será eliminado do processo seletivo**.

## DA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

66. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada **no item 56 e 57** seus subitens, para a apuração e a **comprovação da deficiência**, anexar ainda o LAUDO MÉDICO.

67. A comprovação de deficiência tomará por base o LAUDO MÉDICO fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula.

68. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

69. O resultado do parecer da solicitação da pré-matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será homologada.

69.1 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.

69.2 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.

69.3 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, **NÃO caberá recurso**.

70. **Perderá o direito à vaga** o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e **que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula**, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

71. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

72. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

## DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

73. A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no **subitem 9.1 alínea "c"**, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

74. A comissão de heteroidentificação funcionará no período estabelecido, sendo publicado no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, dia e horário para comparecimento.

- a. Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no **ANEXO I**, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste.

75. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígena se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

- a. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
- b. A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.
- c. Para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>. O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar o RANI no ato do procedimento.
- d. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.
- e. A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.
- f. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação o candidato realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I. "Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto ou pardo?";

II. "Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste".

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) Assinará declaração de comparecimento.

f) O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

g) Caso o candidato autodeclarados negros seja indeferido, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

**76.** Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e-mail para [processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br](mailto:processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br) com assunto "Recurso contra aferição – Edital\_/2023, até **02 (dois) dias após a publicação do resultado**, apresentando suas justificativas, juntamente com o formulário do **ANEXO IX**.

I. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

II. Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito a concorrência pela reserva de vagas para esse público.

77. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

77.1. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>,

na data prevista no **ANEXO I** deste Edital.

a) Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros ou indígenas.

78. Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.

79. O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

80. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso implicará na perda do direito do candidato à concorrência.

81. O **Resultado Final** do processo seletivo será divulgado, no período informado no **ANEXO I** deste, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

### **DA CONVOCAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES**

**82.** Os candidatos classificados na **Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas** que não comparecerem no período de matrícula de acordo com o **ANEXO I**.

83. Desde Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

84. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência** ou **Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

- a. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
- b. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir do **dia 16 a 18 de janeiro de 2024** e serão publicadas no sítio do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).
- c. A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pela Coordenação de registro Acadêmico – CORA, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), por meio e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.

85. Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

86. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L9 e L10** estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o **parecer FAVORÁVEL** da análise de renda.

87. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na **L9 e L10**, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

88. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

89. O candidato classificado e matriculado no curso, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista de espera.

90. O IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste reserva-se o direito de manter as redações arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, enviadas para reciclagem.

**91.** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes **no portal [sgc.ifrr.edu.br](https://sgc.ifrr.edu.br)**.

92. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

93. O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá requerer ao IFRR /Campus Boa Vista Zona Oeste **atendimento diferenciado**, no local de realização da redação, **até 72 (setenta e duas) horas** antes do seu início, **mediante a apresentação de atestado médico**, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.

94. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

95. O IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste poderá convocar os candidatos aprovados e classificados em lista de espera para formar uma nova turma, caso tenha disponibilidade de sala de aula.

96. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste.

97. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 25 de outubro de 2023

**Isaac Sutil da Silva**

Diretor Geral do *Campus Boa Vista*

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Isaac Sutil da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CBVZO (CBVZO)**, em 25/10/2023 15:30:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 241049

Código de Autenticação: da7f813d93

